



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.500

Aos nove dias do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.499, de 02.10.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000211-11.2016.9.21.0003

Apelante: 3º Sgt. Luciano Ramos da Silveira

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso, para absolver o réu, com fulcro no art. 439, “a” e “e”, do Código de Processo Penal Militar.

Habeas Corpus nº 0090056-75.2019.9.21.0000

Impetrante: Defensoria Pública

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Diego Rodrigo Bragança

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Defensor Público presente com sustentação oral: Dr. Fábio da Costa Nery

Decisão: O Tribunal, por maioria, não conhece da ordem de *habeas corpus*, vencido o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que a conhecia, com fulcro na fungibilidade recursal, como correição parcial.

Apelação Cível nº 0070015-75.2019.9.21.0004

Apelante: Sd. Cássia Priscila Pitthan Lirio

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, nega provimento ao apelo. Em atenção ao disposto no art. 85, §§ 2º e 11, do Código de Processo Civil, tendo em vista o zelo do profissional, o lugar da prestação de serviço, a natureza da causa e o trabalho realizado neste grau recursal, arbitro honorários recursais em R\$ 300,00, que se somam aos da sentença, cuja exigibilidade resta suspensa, ante o benefício da gratuidade da justiça concedido à parte autora.

Habeas Corpus nº 0090045-46.2019.9.21.0000

Impetrante: Dr. Roberto Alexandre dos Santos

Autoridade Coatora: Comando-Geral da Brigada Militar do RS

Paciente: 3º Sgt. Agilio Alexander Fagundes Lamego

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, não conhece da ordem de *habeas corpus*.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 9.2019.0700.001385-6

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Recesso Forense

Decisão: Em razão do pedido de vista do Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, o julgamento restou adiado.

SEI nº 9.2019.0700.001643-0

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Sistema Auditar

Decisão: O Pleno assistiu a breve exposição feita pelo servidor Paulo Cezar Oliveira de Lima a respeito da nova dinâmica de trabalho que será implantada através do sistema Auditar, que se inclui na ferramenta eAdmin em implantação nesta Corte.

SEI nº 9.2019.0700.001654-5

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Digitalização dos feitos administrativos

Decisão: O Tribunal assistiu a sucinta explanação da servidora Elisabete Simões da Cruz concernente ao trabalho de organização, restauração e digitalização do acervo de guarda permanente dos expedientes administrativos, com posterior inserção no banco de dados do Módulo de Arquivo do novo sistema eAdmin.

SEI nº 9.2019.0700.001678-2

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Ato Normativo – Fiscal de Contrato

Decisão: O Pleno tomou conhecimento da minuta de Ato Normativo, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas atividades de fiscalização, acompanhamento e execução dos contratos firmados pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

SEI nº 9.2019.0700.001511-5

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Ato Normativo – Plano de Aquisições

Decisão: O Tribunal tomou conhecimento da minuta de Ato Normativo, a qual dispõe sobre Plano de Aquisições de Bens, Serviços, Obras e Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

SEI nº 9.2019.0700.001720-7

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Laudo Elétrico TJMRS

Decisão: O Sr. Presidente comunicou ao Pleno que foram sanados alguns pontos de risco no sistema elétrico, passíveis de serem imediatamente eliminados junto às instalações do prédio, nos termos do relatório anexo (Id.: 0035262).

SEI nº 9.2019.0700.001721-5

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Meta 1 do CNJ

Decisão: O Sr. Presidente asseverou aos eminentes desembargadores militares que para atingirmos a Meta 1 do CNJ (estabelece que os tribunais deverão julgar número de causas maior do que a quantidade de processos distribuídos no ano corrente) será preciso empreender esforços para ser julgado o maior número de processos possíveis no corrente ano, existindo 108 processos pendentes de julgamentos e 10 sessões ordinárias do TJM (incluindo os para diligências, com MP para parecer, etc.), nos termos do documento anexo (Id.: 0035271). Na oportunidade, o Pleno autorizou que, se necessário, sejam feitas sessões de julgamento extraordinárias como já foi feito em anos anteriores.

SEI nº 9.2019.0700.001717-7

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Autorização Viagem Sr. Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, autoriza o Sr. Presidente a participar, com ônus, da Solenidade de Comemoração dos 82 anos da JME de Minas Gerais, ocasião em que será outorgado com o "Colar do Mérito Judiciário Militar", no dia 8 de novembro, no Auditório do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais/MG.

SEI nº 9.2019.0700.000948-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Custas Processuais

Decisão: Julgamento adiado, a fim de a matéria ser novamente debatida na sessão seguinte para oportuno esclarecimento.

SEI nº 9.2019.0700.001585-9

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Prazo Ministerial para parecer

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, que, em razão do sistema eproc exigir que seja definido o prazo de vista ao Ministério Público, serão trinta (30) dias o referido prazo, podendo ser renovado em caso de necessidade, alterando-se oportunamente o Regimento Interno desta Casa, vencidos os Desembargadores Militares Fábio Duarte Fernandes e Antonio Carlos Maciel Rodrigues, que entenderam que a previsão legal é de que não há prazo para que o MP apresente seu parecer (art. 535 do CPPM). Por fim, em uma análise não muito aprofundada

nos Regimentos Internos do TJMMG, TJMSP e do Regimento Interno do STM não consta prazo para ser observado pelo Ministério Público para o encaminhamento do seu parecer.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente